

4. A falta de prestação de contas pelo partido político enseja a suspensão automática, enquanto perdurar a omissão, do recebimento pelo diretório regional de recursos do fundo partidário.

5. Determinação de suspensão do registro ou anotação do órgão partidário, nos termos do art. 48, § 2º da Resolução TSE nº 23.546/2017, bem como de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos de origem não identificada, com fulcro nos artigos 14 e 60, III, "b", §1º, da Resolução TSE nº 23.464/15.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, JULGAR NÃO PRESTADAS AS CONTAS, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 151/2019

PROCESSO INQ Nº 14-26.2018.6.08.0000 - CLASSE 18ª - VILA VELHA - ES - (PROT Nº 5.445/2018)

ASSUNTO: INQUÉRITO - ARTIGO 299 DO CÓDIGO ELEITORAL.

REMETENTE: Polícia Federal.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA.

EMENTA:

INQUÉRITO – APURAÇÃO DE PRÁTICA DE CRIME ELEITORAL – MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL – PEDIDO DE ARQUIVAMENTO – CRIME ELEITORAL NÃO EVIDENCIADO – DEFERIMENTO.

1. Inexistem elementos que evidenciem a prática de crime eleitoral, conforme demonstrado no procedimento investigatório, razão pela qual o *dominus litis* da ação penal eleitoral opinou pelo arquivamento do feito.

2. Inquérito arquivado.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, determinar o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do voto do e. Relator.

SALA DAS SESSÕES, 22 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 152/2019

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR A DRA. HELOÍSA CARIELLO, MEMBRO EFETIVO DA CLASSE DOS JUÍZES ESTADUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL "DESEMBARGADOR ANTÔNIO JOSÉ MIGUEL FEU ROSA".

SALA DAS SESSÕES, 22 de maio de 2019.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
Presidente

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Vice-Presidente e Corregedor

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. MARCUS VINÍCIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

DRA. HELOÍSA CARIELLO

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

DR. JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 175/2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **DELTON LUIS ALVES BISSOLI** Suprimento de Fundos na modalidade depósito em conta corrente no valor de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais) para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação 02.122.0570.20GP.0032 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e PI – AOSA APOIO, devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.

2. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação.

DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

Vitória, 27/05/2019.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL DO TRE/ES

PORTARIA Nº. 176/2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

III Encontro da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, que será realizado no auditório do TSE, em Brasília.

DESTINO: Brasília - DF

DATA DE CHEGADA: 04/06/2019

DATA DE SAÍDA: 05/06/2019

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **ANSELMO LAGHI LARANJA** CARGO/FUNÇÃO: JP VALOR: R\$ 828,84

NOME: **GUSTAVO MATTEDI REGGIANI** CARGO/FUNÇÃO: JP VALOR: R\$ 828,84